

EDITAL PIBIC EM/CNPq 2020/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Franca, Prof.^a Dr.^a Kátia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq e ANEXO V, disponível no site www.cnpq.br, e no link: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17065, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM, para o período de agosto/2020 à julho/2021.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. O presente edital também se aplica aos estudantes de Iniciação Científica na modalidade voluntária.

Na ocorrência de eventual modificação da Resolução acima mencionada, passará a valer a norma mais recente, não mais se aplicando os dispositivos normativos revogados.

Em caso do CNPq, durante o cumprimento do cronograma estabelecido para este edital, lançar qualquer comunicado sobre áreas prioritárias ou disposições adicionais, prevalecerá sempre sobre este edital os atos normativos do CNPq.

CRONOGRAMA	
<i>Eventos</i>	<i>Período</i>
Inscrições de projetos PIBIC-EM 2020/2021	09/03/20 - 17/04/20
Divulgação dos resultados	20/05/2020
Envio de recursos	22/05/2020
Resultado do recurso	27/05/2020
Resultado final	03/06/2020
Início da vigência	01/08/2020
Término	31/07/2021

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar potenciais talentos entre estudantes do ensino médio da rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes pesquisadores qualificados;
- 1.2.** Possibilitar, entre as atividades de pesquisa científica ou tecnológica, maior interação entre a pós-graduação e o ensino médio da rede estadual de ensino.
- 1.3.** Proporcionar diferentes maneiras para os docentes fortalecerem o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.

1.4. Oportunizar aos estudantes, orientados por pesquisadores, o desenvolvimento de atitudes e valores necessários à educação científica e tecnológica, assim como a aquisição de habilidades decorrentes das condições criadas pelos problemas de pesquisa.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

Cada proponente poderá solicitar no máximo duas bolsas, sendo cada uma delas em projetos diferentes.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas ou privadas;
- b) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) possuir histórico escolar atualizado;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho.

3.2. Para o pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultura, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. DOS COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS

4.1. Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o estudante bolsista ou voluntário (sem bolsa) nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do estudante bolsista ou voluntário (sem bolsa) ao final de sua participação;

d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

4.2. Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição. Sugere-se apresentação na língua inglesa, francesa ou espanhola.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. O Comitê instituído pelo Programa realizará o acompanhamento e avaliação dos bolsistas por meio dos seguintes instrumentos:

5.1.1. Relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

5.1.2 Participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

Será de doze meses. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, deverão submeter nova inscrição.

7. DO BENEFÍCIO

7.1. Para os estudantes do ensino médio de escolas públicas as mensalidades seguirão **Tabela de Valores de Bolsas no País** (<http://www.cnpq.br/web/quest/no-pais>).

7.2. Para os estudantes de Iniciação Científica na modalidade voluntária, o benefício das bolsas não se aplica.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão feitas na Secretaria da Pós-graduação, no período de **09 de março à 17 de abril 2020**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Não serão aceitas inscrições após as 17h do dia 17 de abril de 2020.

8.2. O formulário de inscrição disponível no endereço <https://www.unifran.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica-pibic-e-pibid/> deverá ser preenchido, impresso e entregue junto com os documentos no ato da inscrição;

8.3. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados;

8.4 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição;

b) Plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas. Este documento deverá conter duas laudas: na primeira o resumo do projeto de pesquisa (ou atividade científica) no qual o bolsista será inserido e na segunda as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

c) Currículo do pesquisador orientador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Cada proposta será julgada pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade de Franca;

9.2. As bolsas serão concedidas considerando-se a experiência e a produção científica do pesquisador orientador; a adequação do projeto ou atividade de pesquisa à proposta do programa, o envolvimento do orientador com atividades de divulgação científica, o envolvimento do orientador com atividades de ensino na educação básica, a qualidade e a exequibilidade do plano de atividades.

9.3. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade das escolas públicas de educação básica a partir da demanda apresentada pela Coordenação Institucional do PIBIC-EM da Universidade de Franca. O desempenho escolar e o interesse pela área a ser desenvolvido o projeto serão os critérios para a seleção dos bolsistas.

10. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

10.1. Em caráter excepcional, na modalidade voluntária poderão ser aceitos alunos do ensino médio que não seja necessariamente da rede pública de ensino, desde que tenha manifestação favorável do orientador de projeto aprovado.

10.2. Nessa modalidade o estudante deverá cumprir todos os requisitos, compromissos, mas não haverá recebimento de bolsa e auxílio transporte, exceto o seguro de acidentes pessoais.

10.3. Essa vaga não será considerada no total das bolsas da Instituição de Ensino Superior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional do PIBIC/CNPq-EM e protocolados no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a partir da data de divulgação dos resultados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuam financiamento. Por esse motivo, são obrigatórias a inscrição e a submissão de projetos.

12.2. O envio de relatório final para projetos atualmente financiados pelo Programa não é suficiente para a manutenção da bolsa.

12.3. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno até o final do terceiro ano do ensino médio, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, da avaliação do *Curriculum Lattes* do orientador e da avaliação do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

12.5. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca (<http://www.unifran.edu.br>).

Franca, 15 de fevereiro de 2020.



Profª Drª Kátia Jorge Ciuffi
Reitora